

Processo nº. 154/2023

Pregão Presencial nº. 065/2023

Registro de Preços nº. 042/2023

Recurso Administrativo

DECISÃO

A empresa JJZ Comercio de Peças e Serviços Eireli ME apresentou recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro que aceitou as propostas das empresas Capital Máquinas Distribuidora de Peças Ltda e Mega Peças e Serviços Ltda, sob o argumento de que os preços pode ser inexequíveis.

Requeru que fosse solicitado as empresas vencedoras para que apresentassem as exequibilidade das propostas apresentadas.

Alegou ainda, que a tabela foi elaborada pela Prefeitura, e que não se pode aceitar um desconto de 70% (setenta por cento) para trabalhar com essa tabela, sob pena de ser considerada super faturada.

Salientou também, que essas observações já foram apresentadas pela empresa recorrente no julgamento do certame realizado anteriormente.

Ao final, requereu a procedência do recurso, para que fosse diligenciado a exequibilidade das propostas.

Não houve apresentação de contrarrazões.

É o relatório. Passo a decidir.



Primeiramente necessário se faz esclarecer que os preços constante do catálogo foi realizado nos moldes que se realiza as cotações de preços, sendo é comum os licitantes na hora de realizar a cotação colocar o valor mais alto, para cair na hora do certame.

Registra-se ainda, que a empresa recorrente não anexou à sua petição nenhum documento que comprovasse a inexecuibilidade dos descontos ofertados.

É importante frisar que a empresa recorrente apresentou descontos altos, chegando ao patamar de 51% (cinquenta e um por cento) para os lotes 01, 02, 03, 04 e 06.

Necessário se faz esclarecer que a empresa Capital Maquinas Distribuidora de Peças Ltda participou da licitação anteriormente realizada, ofertando descontos no patamar de 80% (oitenta por cento) e até o presente momento, vem cumprindo com suas obrigações, entregando as peças, conforme documentos inclusos.

Dessa forma, resta demonstrado que os descontos a princípio não inexecuíveis.

Por fim, salienta-se ainda, que a empresa é responsável pela proposta e lances que apresenta, cabendo a administração em caso de descumprimento de obrigações a abertura de processo administrativo de responsabilização para aplicação de penalidades.

Isto posto, **DECIDO julgar improcedente o recurso apresentado pela empresa recorrente JJZ Comercio de Peças e Serviços Eireli ME, para manter a decisão que declarou vencedoras do certame as empresas Capital Máquinas Distribuidora de Peças Ltda e Mega Peças e Serviços Ltda.**



Determino que os autos sejam encaminhados à Autoridade Superior para decisão a respeito do recurso interposto.

Piranga/MG, 17 de outubro de 2023.


Rafael Martins
Pregoeiro